



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano II, Nº 423

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2137 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1798, de 01 de novembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, crédito especial. CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de novembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2137, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018	
ANULAÇÃO	
24.02 - Agência Municipal do Meio Ambiente	
04.122.0050.2219 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da AMA	
33.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Loc de Veículos	
010101 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Entidade	10.000,00
25.01 - Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos	
15.452.0040.2212 - Manutenção de Ruas e Estradas Vicinais	
44.90.51.00 - Obras e Instalações	
010101 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Entidade	10.000,00
25.02 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
04.122.0038.2227 - Manutenção e Funcionamento do SAAE de Sobral	
44.90.51.00 - Obras e Instalações	
010134 - Recursos Vinculados não Enquadrado nas Demais Especificações	10.000,00
Total da Entidade	10.000,00
Total de Anulações	30.000,00
CRÉDITO ESPECIAL	
24.02 - Agência Municipal do Meio Ambiente	
04.122.0050.2219 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da AMA	
33.91.41.00 - Contribuições	
010101 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Entidade	10.000,00
25.01 - Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos	
04.122.0054.2225 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da SECOMP	
33.91.41.00 - Contribuições	
010101 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Entidade	10.000,00
25.02 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
04.122.0038.2227 - Manutenção e Funcionamento do SAAE de Sobral	
33.91.41.00 - Contribuições	10.000,00
010134 - Recursos Vinculados não Enquadrado nas Demais Especificações	
Total da Entidade	10.000,00
Total de Créditos Especiais	30.000,00

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 – SECOGE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO. CONTRATADA: ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.146.506/0001-09. OBJETO: Supressão do valor global do contrato em 8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento). PROCESSO: P046724/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; VALOR SUPRIMIDO: R\$ 9.785,64 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor global

alterado a ser R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 58, I e artigo 65, I, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Silvia Kataoka de Oliveira – SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO. CONTRATADA: Narinha Romualdo Maciel - Representante da ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. MacDouglas Freitas Prado – COORDENADOR JURÍDICO/SECOGE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: Nº P047492/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2018 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG (PLENITUDE ACTIVE PLUS), conforme a necessidade da paciente Rosa da Silva Araújo, portadora de Alzheimer necessitando realizar suas atividades fisiológicas, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Antônio Carneiro Roberto, que deferiu liminar no processo de nº 0005615-83.2018.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 1.029,60 (um mil e vinte e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.23 16.33909100.01.01.03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: HUGO F. VIÑAS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.169.319/0001-50. Sobral/CE, 06 de novembro de 2018. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305 - SMS - PROCESSO Nº: P047492/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F. VIÑAS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.169.319/0001-50. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG (PLENITUDE ACTIVE PLUS), conforme a necessidade da paciente Rosa da Silva Araújo, portadora de Alzheimer necessitando realizar suas atividades fisiológicas, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Antônio Carneiro Roberto, que deferiu liminar no processo de nº 0005615-83.2018.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 037/2018. VALOR: R\$ 1.029,60 (um mil e vinte e nove reais e sessenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral, 06 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Hugo Frota Viñas - Representante da empresa HUGO F. VIÑAS ME. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 044/2018-SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de Processo Seletivo Unificado para a seleção de candidatos destinados aos Cursos de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RSM, o qual está sendo executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, regulado pelo Edital 10/2018, RESOLVE: I – Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

da seleção supramencionada, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Francisco José Leal de Vasconcelos; b) Márcia Maria Santos da Silva; c) José Clauber Matos Brayner. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. III. Os atos expedidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora do Processo Seletivo será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 1º de novembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 10/2018 – SMS - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL. PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO - O Municipal de Sobral, através da sua Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Gerardo Cristino Filho, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de retificação do Edital inaugural, RESOLVENDO: I. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo, previstos no item 23 do Edital inaugural, no que tange as inscrições recebidas pelos Correios - somente via SEDEX, que passa a constar com a seguinte redação: 23. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Realização Presencial das Inscrições (Somente em dias úteis)	31/10/18 a 12/11/18	08 às 11h e 14 às 17h	EFSEVVS
Realização das Inscrições pelos Correios - somente via SEDEX	Recebidas até o dia 12/11/18	-	EFSEVVS

II. Retificar a pontuação constante na Declaração de Títulos Padronizada – BAREMA (ANEXO III), visando adequar ao valor máximo da etapa previsto no item 14.1 do Edital inaugural, conforme abaixo transcrito:

ANEXO III - EDITAL Nº 10/2018 - SMS DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA – BAREMA RETIFICADO				
Eu, _____, candidato à vaga de _____, na Residência Multiprofissional em Saúde _____, declaro que é de minha inteira responsabilidade o teor das informações abaixo apresentadas e que os títulos, certificados e declarações comprobatórias relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo tais informações comprovadas mediante cópias (numeradas e ordenadas) entregues.				
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Ensino: Participação como discente em Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40hs	Máximo de 04 (quatro) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente a curso realizado nos últimos 05 anos	0,5 ponto por certificado ou declaração (máximo: 2 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Ensino: Participação como discente em Monitoria em disciplinas ou módulos na área de graduação da categoria à qual concorre	Máximo de 03 (três) certificados/declarações, os quais devem ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente a monitoria realizada nos últimos 05 anos	1,0 ponto por semestre ou 160h de atividades (máximo: 3 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	

Pesquisa: Participação como discente (Bolsista ou Voluntário) na Iniciação Científica na área de graduação da categoria à qual concorre	Máximo de 03 (três) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente à Iniciação científica realizada nos últimos 05 anos	1,0 ponto por semestre ou 160h de atividades (máximo: 3 pontos)	Pontuação: Nº da folha:
Pesquisa: Artigo científico e/ou capítulo de livro, da área de Saúde Coletiva, publicados respectivamente em revistas científicas com ISSN ou livros com ISBN	Máximo de 03 (três) comprovações (cópia da publicação de artigo científico ou capítulo publicado nos últimos 05 anos	1,0 ponto por publicação (máximo: 3 pontos)	Pontuação: Nº da folha:
Pesquisa: Trabalhos apresentados em congressos na área da saúde	Máximo de 04 (quatro) comprovações de trabalhos apresentados nos últimos 05 anos	0,25 por trabalho apresentado (máximo 1 ponto)	Pontuação: Nº da folha:
Extensão: participação como discente em PROJETOS de extensão	Máximo de 03 (três) certificados/declarações emitidos por Pró Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão de instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Somente serão considerados projetos realizados nos últimos 05 anos	1,0 ponto por cada semestre (máximo: 3,0 pontos)	Pontuação: Nº da folha:
Extensão: Participação como discente em atividades de extensão na área da saúde, com carga horária mínima de 60h/a	Máximo de 02 (dois) certificados/declarações emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e que especifique a carga horária da atividade. Somente serão consideradas atividades realizadas nos últimos 05 anos.	0,5 ponto por cada semestre (máximo: 1,0 ponto)	Pontuação: Nº da folha:
Extensão: Participação como discente em Ligas Acadêmicas da área da Saúde.	Máximo de 03 (três) certificados/declarações emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Somente será considerada a participação nos últimos 05 anos.	0,5 ponto por cada semestre (máximo: 1,5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:
Extensão: Participação no Projeto VERSUS. OBS: Será considerado somente um certificado referente a cada edição do VERSUS	Máximo de 03 (três) certificados/declarações emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Somente será considerada a participação nos últimos 05 anos.	0,5 ponto por cada semestre (máximo: 1,5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:
Participação como membro de Centro Acadêmico ou Diretório Acadêmico	Máximo de 4 (quatro) Declarações ou Certificados referentes à participação nos últimos 05 anos	1,0 ponto por semestre letivo (máximo 4,0 pontos)	Pontuação: Nº da folha:
Experiência Profissional: (atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição pública)	Máximo de 4,0 (quatro) comprovações fornecidas pela instituição onde atuou nos últimos 05 anos	1,0 ponto por cada semestre (máximo: 4,0 pontos)	Pontuação: Nº da folha:
Experiência Profissional: (atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição privada ou do Terceiro Setor)	Máximo de 04 (quatro) comprovações fornecidas pela instituição onde atuou nos últimos 05 anos	0,75 ponto por cada semestre (máximo: 3,0 pontos)	Pontuação: Nº da folha:
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBS: Cada documento apresentado será considerado uma única vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.			
Assinatura do Candidato			

III. Convocar os candidatos que efetuaram a inscrição até a data da publicação do presente termo, caso desejem, a apresentar a nova Declaração de Títulos Padronizada- BAREMA RETIFICADO, até o dia 12 de novembro 2018. Será admitido o envio do BAREMA RETIFICADO através dos Correios via SEDEX, desde que seja recebido até o dia 12 de novembro de 2018. IV. Informar que todas as inscrições serão pontuadas com base na nova Declaração de Títulos Padronizada- BAREMA RETIFICADO, ainda que efetuadas com a Declaração de Títulos Padronizada anterior. V. Retificar a alínea “e” do item 8.9 do Edital inaugural, onde se: “a) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão no curso na área à qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Só será aceita a comprovação por meio de declaração de conclusão que tenha sido emitida nos 12 (doze) meses anteriores à data

de publicação do presente Edital”, leia-se: “a) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão ou de estar concluindo o curso na área para a qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Somente serão aceitas declarações de conclusão ou de estar concluindo o curso emitidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição no processo seletivo. VI. Retificar a alínea “a” do item 21 do Edital inaugural para onde se lê: a) Cópia do Diploma de Graduação na área para a qual está concorrendo; leia-se a) Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de conclusão do curso na área para a qual concorreu, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. VII. Informar que o prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente termo, devendo ser interposto presencialmente, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. sob pena de preclusão. Sobral/CE, 06 de novembro de 2018. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 003/2018 - CONTRIM. Sessão do dia 28 de junho de 2018. O Presidente em exercício do CONTRIM, o Conselheiro Pedro Olímpio de Menezes, verificando a presença da Procuradora Assistente do Município, Dra. LIA PONTES SOUSA, representante da PGM e dos conselheiros FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO (PGM), IRENILCE FARIAS MOTA (SEFIN), MÁRCIO BRUNO ARAÚJO E SILVA (SEFIN), FRANCISCO AUGUSTO LIBERATO FERNANDES DE CARVALHO (OAB) e FILIPE FÉLIX SOUSA (CRC) e, apesar da ausência do conselheiro representante do CRC, reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Ato contínuo mandou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão do dia 13.06.2018; em seguida, o Presidente, identificando a necessidade de editar provimento de ordem processual a fim de orientar acerca da preclusão, prioridades dos processos e definição de votos dos suplentes e titulares, requereu a elaboração de minuta a ser apresentada na próxima sessão; em seguida, o Presidente colocou em pauta o julgamento do Processo Nº 249/2015, de interesse da contribuinte VITÓRIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, que, tendo iniciado o julgamento na sessão do dia 13.06.2018, fora suspenso a pedido da PGM, em razão de alegação vício identificado no processo; ato contínuo, a Procuradora da PGM opinou pela suspensão do processo para que seja notificada a parte interessada para que promova saneamento da irregularidade no prazo de 10 dias; o CART, por unanimidade de votos, acatou o pleito da PGM e deferiu a suspensão do processo por 10 dias para que se realizem os trâmites para que o contribuinte seja notificado para que apresente uma procuração; ato contínuo. Dando continuidade ao cumprimento da pauta, iniciou-se o julgamento do Processo nº 026/2015, de interesse da contribuinte FRANCISCO DE ASSIS RIOS REPARAÇÃO ME, com a leitura do parecer jurídico da PGM pela Dra. Lia Pontes, onde opina pela legalidade do Auto de Infração bem como com a manutenção da decisão do Julgador de 1º Instância e atualização dos valores. O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Relator, Dr. Márcio Bruno, para que inicie a leitura do relatório do processo, bem como profira voto, o qual se deu pela legalidade do Auto de Infração, vez que, em se tratando de ato não definitivamente julgado, pois ainda estava aguardando julgamento administrativo de sua impugnação, e tendo a nova Lei cominada penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da prática do ato, é possível a aplicação da lei de forma retroativa, onde a penalidade mais severa, decorrente da lei vigente na data da ocorrência do fato gerador, é substituída por uma menos severa, advinda da lei nova; todos os demais conselheiros acompanharam o relator, decidindo por unanimidade. Dando continuidade ao cumprimento da pauta, iniciou-se o julgamento do Processo nº 264/2015, de interesse da contribuinte M. DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES – ME; ato contínuo, a conselheira IRENILCE levantou questão de ordem alegando que era impedida de participar do julgamento deste processo vez que fora ela quem lavrou o Auto de Infração em questão; o Presidente acatou o pedido de impedimento e retirou processo de pauta, devendo este ser

relacionado para a próxima pauta de julgamento. Dando continuidade ao cumprimento da pauta, iniciou-se o julgamento do Processo nº 223/2015, de interesse da contribuinte COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE, com a leitura do relatório pelo Conselheiro Relator, Dr. Jefferson Aragão, posteriormente, a procuradora da PGM, Dra. Lia Pontes leu o seu parecer jurídico, opinando pela legalidade do Auto de Infração bem como com a manutenção da decisão do Julgador de 1º Instância, ou seja, pela aplicação da alíquota no percentual estabelecido pelo julgador de 1º grau; O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Relator, Dr. Jefferson Aragão, que proferiu voto pela tempestividade da impugnação apresentada, bem como pela legalidade do Auto de Infração em virtude da ausência de vícios formais e materiais, além do deferimento, em partes, da impugnação apresentada e pela incidência da tributação prevista para o item 17, subitem 17.21 da LC 039/2013, qual seja: 4%, devendo ser adimplido a diferença no aporte de 1%; pela condenação da impugnante no pagamento de multa de 30% sob o valor principal devido conforme preceitua o artigo 79, I, “c” da LC 039/2013 e, finalmente, pela atualização da dívida com o fisco com as devidas atualizações monetárias e incidência de juros de mora a ser liquidada em planilha adequada. Dando continuidade ao cumprimento da pauta, iniciou-se o julgamento do Processo nº 199/2015, de interesse da contribuinte CLÍNICA BICHINHO DE ESTIMAÇÃO LDTA, com a leitura do relatório pelo Conselheiro Relator, Dr. Augusto Liberato, posteriormente, a procuradora da PGM, Dra. Lia Pontes leu o seu parecer jurídico, opinando pela legalidade do Auto de Infração bem como com a manutenção da decisão do Julgador de 1º Instância. O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Relator, Dr. Augusto Liberato, que proferiu voto pela legalidade do Auto de Infração, bem como a manutenção da decisão do julgador de 1º grau, vez que, em se tratando de ato não definitivamente julgado, pois ainda estava aguardando julgamento administrativo de sua impugnação, e tendo a nova Lei cominada penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da prática do ato, é possível a aplicação da lei de forma retroativa, onde a penalidade mais severa, decorrente da lei vigente na data da ocorrência do fato gerador, é substituída por uma menos severa, advinda da lei nova; todos os demais conselheiros acompanharam o relator, decidindo por unanimidade manifestasse; posteriormente, foi realizada a distribuição dos processos aos conselheiros relatores na seguinte ordem: Processo nº 010/2015 – CONSELHEIRO Filipe Félix Sousa; Processo Nº 264/2015 – CONSELHEIRO Adelaine de Araújo Nascimento Viana; Finalmente, restou agendada nova sessão para o dia 14.11.2018, às 14 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro. Ao final, o Presidente encerrou a sessão. Sobral/CE, 28 de junho de 2018. Pedro Olímpio de Menezes - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 – CONTRIM - SESSÃO DE 28/06/2018; PROCESSO Nº: 026/2015; AUTO DE INFRAÇÃO: 010/2015; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – DIJUP; RELATOR CONSELHEIRO: MÁRCIO BRUNO ARAÚJO E SILVA - (TITULAR DA SEFIN); INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS RIOS REPARAÇÃO ME. EMENTA: MULTA DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL EM MEIO ELETRÔNICO, ESCRITO OU MECANIZADO, UMA VEZ OBRIGADO, PERTINENTE AO SERVIÇO PRESTADO. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer a legalidade do Auto de Infração, bem como a manutenção da decisão do julgador de 1º grau, vez que, em se tratando de ato não definitivamente julgado, pois ainda estava aguardando julgamento administrativo de sua impugnação, e tendo a nova Lei cominada penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da prática do ato, é possível a aplicação da lei de forma retroativa, onde a penalidade mais severa decorrente da lei vigente na data da ocorrência do fato gerador, é substituída por uma menos severa, advinda da Lei nova. Sobral/CE, 28 de junho de 2018. Pedro Olímpio de Menezes - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 – CONTRIM- SESSÃO DE 28/06/2018; PROCESSO Nº: 223/2015; AUTO DE INFRAÇÃO: 466/2015; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE

PROCESSOS – DIJUP; RELATOR CONSELHEIRO FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO - (TITULAR DA PGM); INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE. EMENTA: PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE – ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA APLICADA – REDUÇÃO DO VALOR DO TRIBUTO – ANÁLISE DA LEGALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS – APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA DE 4% QUE SE MOSTRA PERTINENTE – CORREÇÃO MONETÁRIA – APLICAÇÃO DA MULTA DE 30% SOBRE O VALOR INADIMPLIDO – JUROS DE MORA. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, pela tempestividade da impugnação apresentada, bem como pela legalidade do Auto de Infração em virtude da ausência de vícios formais e materiais, além do deferimento, em partes, da impugnação apresentada e pela incidência da tributação prevista para o item 17, subitem 17.21 da LC 039/2013, qual seja: 4%, devendo ser adimplido a diferença no aporte de 1%; pela condenação da impugnante no pagamento de multa de 30% sob o valor principal devido conforme preceitua o artigo 79, I, “c” da LC 039/2013 e, finalmente, pela atualização da dívida com o fisco com as devidas atualizações monetárias e incidência de juros de mora a ser liquidada em planilha adequada. Sobral/CE, 28 de junho de 2018. Pedro Olímpio de Menezes - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 004/2018 – CONTRIM - SESSÃO DE 28/06/2018; PROCESSO Nº: 199/2015; AUTO DE INFRAÇÃO: 489/2015; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – DIJUP; RELATOR CONSELHEIRO FRANCISCO AUGUSTO LIBERATO FERNANDES DE CARVALHO (TITULAR DA OAB); INTERESSADO: CLINICA BICHINHO DE ESTIMAÇÃO LDTA. EMENTA: FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL EM MEIO ELETRÔNICO. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. APLICAÇÃO DA LEI A FATO PRETÉRITO. AUTUAÇÃO PROCEDENTE. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer a legalidade do Auto de Infração, bem como a manutenção da decisão do julgador de 1º grau, vez que, em se tratando de ato não definitivamente julgado, pois ainda estava aguardando julgamento administrativo de sua impugnação, e tendo a nova Lei cominada penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da prática do ato, é possível a aplicação da lei de forma retroativa, onde a penalidade mais severa decorrente da lei vigente na data da ocorrência do fato gerador, é substituída por uma menos severa, advinda da Lei nova. Sobral/CE, 28 de junho de 2018. Pedro Olímpio de Menezes - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO – CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral – CONTRIM, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão DE Julgamento do CONTRIM que se realizará no dia 14/11/2018, às 14 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro. Conforme o Ato nº 832/2017 – GABPREF, o Conselho Administrativo de recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representantes do Poder Executivo municipal: Márcio Bruno Araújo, Ana Paula Pires de Andrade, Adelaine de Araújo Nascimento Viana, Irenilce Farias, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade – Filipe Félix Sousa; José Elielder Clares de Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Sobral: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho e José de Anchieta Loliola; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral – CDL: Miguel Frota e Yana Aguiar Pontes. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº 264/2015; contribuinte interessado: M. DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME – Relator: CONSELHEIRO Adelaine de Araújo Nascimento Viana; Processo Nº 010/2015; contribuinte interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE – Relator: CONSELHEIRO Filipe Félix Sousa. Sobral/CE, 06 de novembro de 2018. Antônio Mendes Carneiro Junior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018 – SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04, representada pelo Sr. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma praça na localidade de Lajes, distrito de Patos, em Sobral/CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 045/2018-SECOMP. **VALOR:** R\$ 85.850,83 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – Francisco Romenik Parente Pontes – Representante da FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - ME. Tales Diego e Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018 – SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.362.942/0001-76, representada pela Srª BRUNA VERAS DE LIMA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de fornecimento e instalação de 02 (duas) estações de tratamento d'água – ETA's moduladas no Município de Sobral-CE, sob demanda da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 041/2018-SECOMP. **VALOR:** R\$ 479.500,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – Bruna Veras de Lima – Representante da BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Tales Diego e Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

ORDEM DE SERVIÇO - OBRA: Fornecimento, desmontagem e montagem de 01 (um) elevador para passageiros para o prédio da Prefeitura Municipal de Sobral. **NÚMERO DO CONTRATO:** Contrato Nº 068/2018 – SECOMP. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 (duzentos e dez) dias. **EMPRESA EXECUTORA:** ELEVADORES UNIÃO LTDA. **VALOR DA OBRA:** R\$ 145.990,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais). Autorizamos a empresa ELEVADORES UNIÃO LTDA a iniciar o fornecimento, desmontagem e montagem de 01 (um) elevador para passageiros para o prédio da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, no valor de R\$ 145.990,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais). Sobral, 06 de novembro de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE RECEBIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARCIAL DE LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO RETIFICADO - LOTEAMENTO GRANVILLE - PROCESSO Nº.: 16.12.16.01/06 - CONSIDERANDO o teor dos autos do processo em epígrafe, especialmente o atestado de conformidade de obra emitido pela Companhia Energética do Ceará - COELCE, datado de 25 de maio de 2017; a declaração da Agência Municipal de Meio Ambiente do Município de Sobral – AMA, datada de 24 de janeiro de 2018, onde consta expressamente que as exigências de licenciamento ambiental

foram atendidas; laudo de vistoria emitido pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município, datado de 25 de setembro de 2017, atestando que as obras de infraestruturas de drenagem, pavimentação e iluminação foram executadas de forma adequada, encontrando-se as quadras 01 a 09 do loteamento aptas ao uso; o parecer emitido pela Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente do Município de Sobral, datado de 22 de dezembro de 2016, em que resta informado que foram atendidas as exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 006 e 007/2000 e da Lei Federal nº 6.766/76 especialmente quanto ao traçado urbanístico, ao padrão de arruamento, tamanho mínimo de lotes e divisão das quadras, observância das áreas públicas nos termos aprovados no projeto; e ainda o Parecer Jurídico que garante os presentes autos, a Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente reconhece que o empreendimento está de acordo com os projetos aprovados e que observa a legislação aplicável, pelo o que recebe e aprova o LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO GRANVILLE, recebendo a respectiva infraestrutura das quadras 01 a 09. Sobral (CE), 05 de novembro de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2018 - SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADA: M. G. COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, representado pelo Sr. MACIEL JOSÉ GALLON. OBJETO: Aquisição de material de expediente (Papel A4). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 115/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Edmundo Rodrigues Júnior – DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL – Maciel José Gallon – Representante da M. G. COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – ME - Lucas Silva Aguiar – PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2015 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE – CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADA: UNIMED DE SOBRAL – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.649.106/0001-60, com sede na cidade de Sobral-CE, representada pelo Sr. FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA ARCANJO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência no período de 12 (doze) meses e reajuste de 6%, conforme Cláusula Oitava do contrato 133/2015, referente à prestação de serviço de assistência médica para os servidores do SAAE SOBRAL e seus dependentes em conformidade com a Lei Municipal nº 493, de 06 de janeiro de 2004, do município de Sobral, e com a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998. O reajuste terá sua vigência a partir de janeiro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, devendo ser publicado no DOM (Diário Oficial do Município) para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Lúcio Flávio de Azevedo Rodrigues – Gerente de Gestão de Pessoas – SAAE Sobral. Sobral, 06 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Edmundo Rodrigues Júnior – DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Francisco Carlos Nogueira Arcanjo – Representante da UNIMED DE SOBRAL – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - Lucas Silva Aguiar – PROCURADOR CHEFE-SAAE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO